

EDITAL DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO 2022.

“Edital de abertura das Inscrições para o processo seletivo visando a concessão de bolsas de estudo de 30%, para alunos hipossuficientes residentes no município de Pereira Barreto e matriculados nas Faculdades Integradas Urubupungá e no Colégio Técnico XI de Agosto, mantidas pela Associação de Ensino e Cultura Urubupungá - AECU, visando a promoção ao acesso à educação de níveis técnico e superior”

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, por seu Prefeito **JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** os procedimentos para as **INSCRIÇÕES** para o **PROCESSO SELETIVO** visando a concessão de bolsas de estudo de 30 %, para alunos hipossuficientes residentes no município de Pereira Barreto e matriculados na Faculdades Integradas Urubupungá e Colégio Técnico XI de Agosto, mantidas pela Associação de Ensino e Cultura Urubupungá – AECU, visando a promoção ao acesso à educação de níveis técnico e superior.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. LOCAL - PERÍODO – HORÁRIO

- 1.1.1. Os interessados na ajuda de custo referente a bolsa de estudo de que trata a Lei Municipal nº 4.867 de 09 de março de 2022, **deverão inscrever-se exclusivamente através do sítio eletrônico <http://www.pereirabarreto.sp.gov.br/bolsadeestudo>.**
- 1.1.2. A abertura para as inscrições conforme item 1.1.1 será realizada **no dia 18 de março** à partir das 12:00 horas e **o encerramento** das inscrições será **no dia 05 de abril de 2021** às 23 horas e 59 minutos.
- 1.1.3. Não serão aceitas inscrições presenciais ou fora do prazo estabelecido nesse edital.

1.2. REQUISITOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO

- I. Ser residente no município de Pereira Barreto;

II. Encontrar-se matriculado em curso de ensino de nível superior ou técnico devidamente autorizado pelos órgãos oficiais, Faculdades Integradas Urubupungá – FIU e Colégio Técnico XI de Agosto de Pereira Barreto;

III. Não apresentar débito com a Fazenda Pública Municipal;

IV. Possuir renda familiar per capita de até 1 (um) e ½ (meio) salários mínimos.

V. Não possuir formação de nível superior, mesmo que comprovada sua situação de hipossuficiência;

1.3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

1.3.1. ETAPA 1 - PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO:

1.3.1.1. A primeira etapa consiste no preenchimento das informações: identificação, perfil acadêmico, situação socioeconômica, composição familiar do interessado, situação habitacional e gastos familiares.

1.3.1.2. Para concluir a primeira etapa o interessado deverá preencher as informações de todos os campos existentes.

1.3.2. ETAPA 2 - DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

1.3.2.1. A segunda etapa consiste na apresentação dos documentos pelo interessado.

1.3.2.2. A cópia digital da documentação exigida deverá ser anexada pelo interessado durante o preenchimento da inscrição no site **<http://www.pereirabarreto.sp.gov.br/bolsadeestudo>**, devendo estar em consonância com as informações declaradas na Etapa 1.

1.3.2.3. Documentos obrigatórios:

I. Foto;

II. Comprovante de matrícula na Faculdades Integradas Urubupungá ou Colégio Técnico XI de Agosto, em curso de nível técnico ou superior;

III. Documento que contenha o nº do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

IV. Documento que contenha o nº de identidade (R.G.) do requerente;

V. Comprovante de energia elétrica do endereço do requerente (fevereiro ou março);

VI. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal do Interessado (pode ser retirada no site oficial da prefeitura <https://www.pereirabarreto.sp.gov.br> na área do cidadão online);

VII. Comprovantes de renda de todos os integrantes do núcleo familiar (conforme preenchimento na Etapa 1):

Obs: Deverão ser anexados os comprovantes ou as declarações para cada tipo de renda:

- Para os trabalhadores do regime de CLT, estatutários, etc: apresentar holerite ou outro tipo de demonstrativo de salário do último mês recebido.
- Para os trabalhadores informais e outros que não possuam comprovante de renda: deverão apresentar a declaração conforme modelo disponibilizado no site <http://www.pereirabarreto.sp.gov.br/bolsadeestudo>
- Para pensionistas, aposentados, ou pessoas que estejam recebendo auxílios do INSS ou de outro regime de contribuição: extrato do auxílio.
- BPC - Benefício de Prestação Continuada: extrato do auxílio.
- Seguro desemprego: comprovante de parcelas do seguro.
- Pensão alimentícia: Comprovante ou declaração conforme modelo disponibilizado no site <http://www.pereirabarreto.sp.gov.br/bolsadeestudo>
- Caso a família possua outras rendas diferentes das citadas acima também deverão ser declaradas e caso não tenha o comprovante fazer a declaração conforme modelo II disponibilizada no site <http://www.pereirabarreto.sp.gov.br/bolsadeestudo>.

VIII. Carteira de trabalho de todos os integrantes da família maiores de 18 anos ou à partir dos 14 anos para menores aprendizes. Deverá ser anexada preferencialmente as informações extraídas do aplicativo Carteira de Trabalho Digital (identificação e contratos de trabalho e/ou anotações no caso de afastamentos). Caso seja a Carteira de Trabalho Física, deverão ser anexadas as seguintes páginas:

- 1) página inicial com foto, numeração e assinatura.
- 2) página de qualificação civil.
- 3) página do último registro (ativo e/ou saída) ou da primeira página de registro em branco caso não tenha registro em carteira.
- 4) Páginas de anotações no caso de afastamentos.

1.3.2.4. Documentos **opcionais** para os alunos que desejam comprovar gastos com despesas da família com moradia (situação habitacional) deverão ser anexados somente nos casos em que a família tenha o:

- I. Comprovante de prestação de financiamento habitacional ou;
- II. Cópia do contrato de locação e/ou comprovante de pagamento de aluguel dos últimos 02 meses;

1.3.2.5. Documentos **opcionais** para os alunos que desejam comprovar gastos com despesas da família com educação de ensino técnico e superior (exceto do próprio requerente, apenas de outro membro da família):

- I. Comprovante de pagamento da mensalidade escolar de curso técnico ou superior dos demais membros da família.

2. DA SELEÇÃO

- 2.1. Conforme estabelecido na Lei Municipal nº 4.867 de 09 de março de 2022, a seleção dos estudantes será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo àqueles que preencham os requisitos previstos neste Edital.
- 2.2. O processo de seleção se dará após a conclusão do período de inscrição.
- 2.3. Participarão do processo de seleção apenas os candidatos que realizarem as duas etapas do processo de inscrição adequadamente conforme item 1.3 desse Edital.
- 2.4. Considerando a situação de pandemia de Coronavírus - Covid-19, caso haja necessidade de comprovação das informações apresentadas digitalmente para a avaliação social, será realizado contato telefônico com o candidato.
- 2.5. Caso haja necessidade de atendimento para avaliação, será agendado preferencialmente entrevista via “vídeo chamada” a qual será comunicada com dois dias antecedência por e-mail e SMS conforme número de celular cadastrado pelo interessado.
- 2.6. Durante o processo de avaliação a SMAS poderá solicitar outros documentos visando a complementação das informações, bem como a realização de visita.
- 2.7. Se o candidato omitir informação ou alterar a verdade com a finalidade de preencher os requisitos exigidos neste edital, bem como aqueles fixados por lei, estará sujeito às penalidades no âmbito civil, penal e administrativo, podendo ser suspenso do processo de seleção além de perder eventual benefício que porventura já lhe tenha sido concedido;
- 2.8. Os candidatos que não atenderem a quaisquer dos itens descritos neste Edital, ou contrariarem a Lei Municipal nº 4.867 de 09 de março de 2022, terão sua inscrição indeferida.

3. DO RESULTADO

- 3.1. A Classificação final será divulgada no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico das inscrições;
- 3.2. A classificação ocorrerá em lista comum em ordem alfabética dos candidatos selecionados.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação expressa das condições impostas no presente Edital;

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 17 de março de 2022.

João de Altayr Domingues
Prefeito Municipal